

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ERRD/PESC Nº 01/2014

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/ Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Candonga – PESC.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente do Parque Estadual Serra da Candonga - PESC, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Candonga – PESC, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e os conselheiros estarão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº.43.885/2004.

Art. 3º - A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º - O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 18 (dezoito) vagas, sendo: 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (documentação art.5º §1º - Anexo I)
- b) 02 (dois) representantes de órgãos públicos de áreas afins aos objetivos da Unidade de Conservação, quais sejam: agricultura, turismo, esporte e/ou cultura e povos indígenas com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente. (documentação art.5º §1º - Anexo I)
- c) 02 (dois) representantes das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (documentação art.5º §1º - Anexo I)
- d) 02 (dois) representantes de Comitês de Bacia Hidrográfica atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (documentação art.5º §2º, III - Anexo II)
- e) 02 (dois) representantes de Associações cujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (documentação art.5º §2º, II - Anexo III)
- f) 02 (dois) representantes de comunidades científicas/ instituições de ensino, pública ou privada com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (documentação art.5º §2º, I - Anexo II, Instituição de Ensino exceto alínea c)
- g) 02 (dois) representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista, com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (documentação art.5º §1º - Anexo I)
- h) 02 (dois) representantes do setor privado comprovadamente atuantes na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; (documentação art.5º §2º, II - Anexo III)
- i) 02 (dois) representantes de Federação (ões)/Sindicato (s), com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente. (documentação art.5º §2º, II - Anexo III)

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação

e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins (agricultura, turismo, esporte e/ou cultura, povos indígenas), de Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais e de Empresas Públicas e/ou concessionárias de serviços públicos ou sociedades de economia mista:

- I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
- II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;
- III- Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;
- IV- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I – No caso de comunidades científicas e/ou instituições de ensino:

a) Apresentar cópia do estatuto/contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica/instituição de ensino;

b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

c) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 01 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;

d) Comprovar ter atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro.

e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

f) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II – No caso de representantes de moradores/produtores/trabalhadores (federações/sindicatos/associações/cooperativas) e demais entidades pertencentes ao setor privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do Estatuto Social, e/ou do regimento interno e/ou do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor do representante indicado;

c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 01 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações e congêneres, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

III – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 348 – Centro – Guanhães-MG, CEP. 39740-000, no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 4º - A documentação à qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibos, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade

interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º – O Instituto Estadual de Florestas, por meio do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Rio Doce, bem como da Gerência da Unidade de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Áreas Protegidas (Secretário) e pelo Assessor Jurídico Regional (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo IV.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

- a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;
- b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;
- c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;
- d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Art. 11 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica do Escritório Regional em cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o *caput* deste Artigo e ao Chefe do Escritório Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral

do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o *caput*, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 - A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Art. 16 - A estipulação das vagas, bem como do número reservado a cada tipo de entidade ou instituição é competência do Gerente da Unidade de Conservação, que deverá estipular o quantitativo levando em consideração as peculiaridades mencionadas no artigo anterior.

Guanhães, 05 de setembro de 2014.

Hermógenes Ferreira da Silva Neto
Gerente do Parque Estadual Serra da Candonga - PESC

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS

Eleição Conselho do Parque Estadual Serra da Candonga – PESC (Biênio: 2014 - 2016)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

CPF Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA:

Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

CPF Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA:

Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____

_____, ____/____/____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

COMUNIDADES CIENTÍFICAS; COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA; INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Eleição Conselho do Parque Estadual Serra da Candonga – PESC (Biênio: 2014 - 2016)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU DO COMITÊ DE BACIA HRIDROGRÁFICA

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

CPF Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica:

Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

CPF Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica:

Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____

_____, ____/____/____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

ANEXO III

FICHA CADASTRAL
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
REPRESENTANTES DE MORADORES/PRODUTORES/TRABALHADORES
(FEDERAÇÕES/SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES e COOPERATIVAS) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR
PRIVADO

Eleição Conselho do Parque Estadual Serra da Candonga – PESC (Biênio: 2014 - 2016)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

CPF Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

CPF Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

_____, ____/____/____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Data	Local
Eventual recurso contra o Edital.	05 (cinco) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	09/09/14	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 337 – Centro - Telefone: (33) 3277 8686 – Governador Valadares/MG – CEP: 35.010-030, ou na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco n° 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	15 (quinze) dias contados da data de interposição do recurso.	23/09/14	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n° 337 – Centro - Telefax: (33) 3277 8686 – Governador Valadares//MG, CEP: 35.010-030 e na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco n° 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000.e no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br/areasprotegidas/conselhosconsultivos
Cadastramento/Inscrição dos interessados	Mínimo de 30 (trinta) dias contados da data prevista para divulgação da decisão do recurso contra o edital.	24/10/14	As fichas cadastrais devem ser encaminhadas à sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco n° 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000.
Habilitação	2 (dois) dias após o fechamento do período de inscrições.	28/10/14	Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco n° 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000.
Divulgação do resultado da habilitação	1 (um) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	29/10/14	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n° 337 – Centro - Telefax: (33) 3277 8686 – Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-030 e na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco n° 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000., e ainda, no site oficial do

			IEF:www.ief.mg.gov.br/areasprotegidas/conselhosconsultivos
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação.	03/11/14	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 337 – Centro - Telefax: (33) 3277 8686- Governador Valadares - MG, CEP: 35.010-030 ou na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco nº 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	07/11/14	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 337 – Centro - Telefax: (33) 3277 8686 - Governador Valadares/MG CEP: 35.010-030, ou na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco nº 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000 e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br/areasprotegidas/conselhosconsultivos
Eleição	2 (dois) dias após a data prevista para a divulgação da decisão do recurso contra a habilitação	11/11/14	Sede do Parque Estadual Serra da Candonga ou Local designado pelo presidente da comissão do processo eletivo.
Divulgação do resultado da eleição	1 (um) dia após a eleição	12/11/14	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 337 - Centro - Telefax: (33) 3277 8686 - Governador Valadares/MG- CEP: 35.010-030 e na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco nº 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000 e no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br/areasprotegidas/conselhosconsultivos
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	10 (dez) dias contados da data de publicação do resultado da eleição.	21/11/14	O recurso deve ser endereçado ao Presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 337 – Centro - Telefax: (33) 3277 8686 - Governador Valadares/MG CEP: 35.010-030 ou na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco nº 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	05 (cinco) dias contados da	25/11/14	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua

	data de interposição do recurso		Barão do Rio Branco nº 337 - Centro - Telefax: (33) 3277 8686 - Governador Valadares/MG- CEP: 35.010-030, na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco nº 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000.e, ainda, no site Oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br/areasprotegidas/conselhosconsultivos
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2014-2016	05 (cinco) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	01/12/14	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Florestas e Biodiversidade Rio Doce, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 337 - Centro - Telefax: (33) 3277 8686 - Governador Valadares/MG- CEP: 35.010-030, na Sede do Parque Estadual Serra da Candonga, localizada na rua Barão do Rio Branco nº 348 – Centro – Telefone (33) 3421.1145 – Guanhães/MG – CEP. 39740-000. e, ainda, no site Oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br/areasprotegidas/conselhosconsultivos